



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2025.

Município de Palmares do Sul/RS

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Departamento de Trânsito e Transportes

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços para a elaboração do Termo de Referência (Projeto Básico), elaboração de Planilha de Custos Tarifários, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e elaboração da minuta do Edital de Licitação para a realização do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Palmares do Sul/RS.

1.2. Deverão constar no Projeto Básico, todos os serviços a serem executados, realização de estudos, pesquisas, levantamentos de campo para obter informações que irão gerar dados, indicadores e índices confiáveis à modelagem operacional financeira, econômica e tarifária do sistema de transporte coletivo de passageiros para sua concessão.

#### 1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### Levantamento das informações disponíveis e necessárias:

- a) Contexto geral;
- b) Localização geográfica;
- c) Característica sócioeconômica;
- d) Característica físico territorial;
- f) Levantamento do sistema de transporte coletivo, incluindo itinerários, frequência, pontos de parada, tempos de viagem e dados de volume de passageiros;
- g) Transporte atual, mapeamento e estrutura viária; (alta temporada/baixa temporada-verão)
- h) Pesquisas de tempo de viagem;
- i) Pesquisas de origem/destino.

##### Caracterização do Transporte Público Atual

Organização de dados infraestrutura de transporte coletivo de passageiros:

- a) Mapear a infraestrutura de transporte por ônibus, apontando os seus eventuais pontos críticos e indicar propostas de solução;
- b) Revisar a legislação vigente no Município;
- c) Definir características operacionais das linhas atuais, com nome das linhas, itinerário, extensão, frequência, frota por tipo de veículo, passageiros transportados e indicadores (Índice de Passageiros por Quilometro - IPK, Percurso Médio Mensal - PMM, Passageiros Transportados por Veículo por Dia - PVD, Passageiros Equivalentes por Veículos - PMV);
- d) Número de viagens realizadas por cada linha e tabela de horários em vigor por tipo de dia;
- e) Caracterização dos pontos de parada;
- e) Parâmetros e indicadores de composição da tarifa vigente;
- f) A frota utilizada, identificando a quantidade por tipo de veículo e idade da frota;

- g) Pesquisas de opinião e caracterização dos usuários.
- h) Analisar o nível de ocupação das viagens atuais de ônibus, de situações críticas de intervalos entre partidas e de tempo de percursos exagerados e de cobertura de atendimento
- i) Elaborar gráficos, planilhas e indicadores das informações pertinentes ao sistema de transporte existente, permitindo a avaliação e orientação de ações operacionais e de planejamento para o ajuste de dados e adequações que se fizerem necessárias na implantação do sistema mediante o (projeto básico).

### **Concepção de Novo Modelo para o Sistema de Transporte Público de Passageiros a ser Adotado**

Elaborar projeto operacional:

Estabelecer a concepção de uma rede de transporte coletivo de passageiros, contemplando a introdução de melhorias físicas e operacionais, visando a:

- a) Adequação da frota (quantidade e características básicas dos veículos);
- b) Adequação de horários;
- c) Adequação de número de viagens;
- d) Indicação de linhas;
- e) Modificação ou exclusão de linhas existentes;
- f) Adequação de itinerários e de pontos de parada;
- g) Formulação de diretrizes básicas para implantação e posicionamento de abrigos e passageiros/paradas de ônibus;
- h) Formulação de diretrizes básicas para implantação/adequação de sistema de bilhetagem;
- i) Estabelecer prazos para a renovação da frota;
- j) Propor nova tecnologia a ser empregada nos serviços;
- k) Formulação de diretrizes básicas para implantação de sistemas alternativos;
- l) Formulação de indicadores de desenvolvimento;
- m) Proposta de novo modelo de transporte com mapeamento de linhas, implantação do posicionamento de abrigos de passageiros/paradas de ônibus.

### **Propostas de Adequação Econômica e Tarifária**

Proposta de modelo funcional e tarifário, com parâmetros de desempenho a atingir com maior eficácia e especificação de limites para que o sistema seja exequível;

Proposta de tecnologia de cobrança de tarifa e gestão financeira;

Estruturação de planilha com Custo por Passageiro Transportado (CPT), com Tarifa Pública (TPU) e Política Tarifária;

Cálculo tarifário do transporte coletivo urbano, métodos: GEIPOT e ANTP com especificação da remuneração do concessionário (remuneração pela prestação do serviço);

Definição de matriz de risco para o contrato de concessão, com critérios objetivos para o cálculo de fatores externos que possam interferir na operação do serviço de forma a manter um transporte público coletivo mais equilibrado e eficiente.

### **Deverão ser realizadas simulações tarifárias incluindo os seguintes cenários:**

- Tarifa suportada integralmente pelo usuário;
- Tarifa subsidiada, sendo parte coberta pelo usuário e parte por recurso orçamentário do Município;
- Tarifa gratuita, suportada integralmente pelo Município.

### **Análise da Viabilidade Financeira**

Estudos de custos e tarifas:

- a) desenvolver estudos de custos e tarifas, objetivando subsidiar a definição do modelo de negócio mais adequado para a exploração do sistema de transporte público de passageiros municipal;

- b) Avaliação financeira do sistema de transporte:
- c) determinar os indicadores de rentabilidade do sistema de transporte a ser proposto, de modo a garantir a sua exploração sustentável e com possibilidade de contínuas melhorias no nível de mobilidade da população.
- d) período da concessão, critérios para prorrogação dos contratos, concessão dos subsídios (gratuidades, descontos, etc).

A empresa deverá apresentar a metodologia utilizada para a pesquisa, cálculos tarifários, lucros e fórmulas para a revisão periódica dos mesmos (em excel).

Deverá ser utilizada tecnologia disponível no mercado que deverão ser integradas ao projeto para o atendimento dos objetivos propostos neste contrato.

### **ANÁLISE JURÍDICA E INSTITUCIONAL**

Depois de realizada a concepção operacional do novo sistema de transporte coletivo deverá ser analisada aspectos jurídicos e institucionais com vistas à delegação de sua prestação a terceiros, atendendo a Lei Federal nº 8.987/1995, em especial a seguintes atividades:

- Adequação da base jurídica existente com a proposta de instrumento jurídico para a realização da licitação do sistema; e

- Proposta de legislação complementar em caso de subsídio do Município.

Elaboração e apresentação do Relatório do Diagnóstico do atual Sistema de Transporte Coletivo.

### **ELABORAÇÃO DO ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, conforme determinado no inciso I e § 1º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, queé fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e a descrição da necessidade da contratação fundamentada que caracterize o interesse público envolvido. O ETP – Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

### **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

Deverão constar no Projeto Básico todos os serviços a serem executados, realização de estudos, pesquisas, levantamentos de campo para obter informações que irão gerar dados, indicadores e índices confiáveis à modelagem operacional financeira, econômica e tarifária do sistema de transporte coletivo de passageiros para sua concessão.

**OBSERVAÇÃO:** atualmente o Município está com contrato de prestação de serviços, com a “Tarifa Zero”.

### **DA ASSESSORIA: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DO EDITAL E ACOMPANHAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Dar suporte à Prefeitura Municipal durante o processo licitatório, com a elaboração do edital de concorrência pública, com discussão com a área jurídica, Secretaria de Administração e Departamento de Trânsito e Transportes, para definição da peça licitatória, **REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM A APRESENTAÇÃO DO NOVO MODELO DE CONCESSÃO E OUVIR AS SUGESTÕES DA POPULAÇÃO E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, como também apoio técnico em todas as fases do processo licitatório.

Definição da documentação que será exigida na habilitação dos concorrentes, além das definidas pelas Leis Federais 14.133/2021, 8.987/1995 e 12.587/2012 e pela legislação municipal.

Das condições mínimas para a participação das empresas interessadas no processo licitatório, tais como: capital social mínimo, experiência na operação de serviços de transporte, ter em seu objetivo social atividade que permita a operação de serviço de transporte de passageiros.

Definição dos parâmetros mínimos para a garagem da operadora, da idade média e máxima em anos da frota de veículos que será exigida e das características e especificações mínimas para os tipos de veículos e dos serviços que também serão exigidos.

Definição dos critérios para a avaliação, o julgamento e a classificação da metodologia de execução dos serviços.

Definição dos critérios de julgamento.

Elaboração do Edital de Licitação, com os parâmetros definidos pela Administração, com exigências aos princípios constitucionais aplicáveis ao caso, assim com as legislações que disciplinam e/ou incidem no serviço de transporte coletivo público.

Acompanhamento do Processo Licitatório:

a) Acompanhamento, durante a fase compreendida entre o lançamento do Edital e o período de elaboração das propostas pelos concorrentes, das possíveis dúvidas, consultas e questionamentos de itens do Edital, auxiliando na emissão de pareceres e respostas de eventuais pedidos de esclarecimento, defesas de recursos administrativos e/ou judiciais após a publicação do edital..

b) Auxílio para avaliar, corrigir e/ou refazer as recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul-TCE/RS, em todas as suas fases, bem como realizar ajustes necessários no processo licitatório.

c) Emissão de pareceres técnicos durante o processo licitatório, para subsidiar a tomada de decisões, por parte da Prefeitura, na análise de possíveis recursos dos concorrentes ou na definição dos vencedores do certame licitatório.

**DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Será realizada audiência pública a qual deverá ter seu conteúdo técnico elaborado e apresentado pela Equipe da Contratada, bem como a elaboração da Ata da Audiência e informações sobre a Audiência Pública, como registro fotográfico, lista de presença, respostas e sugestões (participação da população), cabendo ao Município o chamamento público, publicidade e organização operacional, em local a ser definido posteriormente, na Sede do Município de Palmares do Sul.

#### **ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Deverão ser consideradas as Leis, os Planos, os Decretos vigentes no Município, adequando-os, e construindo todos os instrumentos necessários de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.987/1995, nº 9.503/1997 e nº 12.587/2012.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que antecede este Termo de Referência.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que antecede este Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços Comum têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.579, de 24 de novembro de 2023.

4.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

4.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual por entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Prazo de Execução e Conclusão dos Serviços**

**Os serviços serão dividido em 03 (três) etapas:**

**5.1.1.** A primeira etapa se conclui com a entrega do Termo de Referência (projeto básico), Estudo Técnico Preliminar e minuta do edital no prazo de até 90 (noventa) dias, a contados da data de recebimento da ordem de início, podendo ser prorrogado, por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa com anuência do MUNICÍPIO, sendo que o produto final do trabalho será a apresentação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência (projeto básico) e minuta do Edital, em toda a sua dimensão e os estudos derivados contendo os elementos de pesquisa e requisitos indicados no presente Termo de Referência (projeto básico).

**5.1.2.** A segunda etapa se conclui após a homologação do TCE-RS do edital de licitação da concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros.

**5.1.3.** A terceira etapa se conclui após o acompanhamento do processo licitatório, análise das propostas e assessoria técnica até a homologação da licitação e a outorga da concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros.

### **5.2. Condições de entrega:**

5.2.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Todos serviços técnicos descritos no Termo de Referência, compreendendo relatórios técnicos e fotográficos, documentações deverão ser impressos em via física, devidamente assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s), e entregues em meio digital, contendo todos arquivos que foram impressos em via física (com a assinatura dos responsáveis técnicos).

5.2.2.1. Toda a documentação confeccionada pela empresa, deverá ser entregue:

a) Em 02 (duas) cópias impressas para o **CONTRATANTE**, assinadas e rubricadas, protocoladas junto à Administração Municipal, acompanhadas de Nota Fiscal no valor proposto e de RRT ou ART do técnico responsável;

b) Os custos referentes a cópias, bem como taxas e emolumentos, correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.2.3. A Secretaria emitira termo de recebimento nas seguintes condições:

5.2.3.1. Provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;

5.2.3.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

5.2.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Condições de atendimento à garantia, manutenção e assistência técnica: Não se aplica

5.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do início dos serviços.

5.5. A contratada deverá executar o serviço dentro das especificações e de acordo com a orientação do Município, ofertando o objeto dentro dos padrões.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

### **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

Levantamento de dados “in Loco” no Município de Palmares do Sul para a coleta de dados e na Sede da Contratada

Será realizada reuniões da Equipe da Prefeitura com a equipe designada pela Contratada para alinhamento geral dos trabalhos, em local a ser definido posteriormente, na Sede do Município de Palmares do Sul.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer o serviço de acordo com as especificações, prazos e condições estipuladas no Termo de Referência;

Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do contrato;

Atender prontamente às solicitações da fiscalização, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas;

Ser responsável pela prestação do serviço, em tempo hábil, assumindo inteira responsabilidade pela entrega;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pelo objeto contratado, disponibilizando o serviço de acordo com as especificações;

Substituir imediatamente ou reparar vícios e danos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratual deste Termo de Referência, contados a partir da data da notificação por

parte da administração municipal, o objeto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;;

Disponibilizar ao Município relação dos telefones fixos e/ou celulares e endereços eletrônico para contatos;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação em vigor;

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Apresentar ART/RRT de projeto e execução relativa aos serviços.

**Parágrafo único.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação do serviço de acordo com as disposições do presente documento;

Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, o fornecedor, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização através de fiscal de contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 7.582, de 24 de novembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6.3.1. A fiscalização terá o dever de verificar a qualidade do serviço a ser prestado, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer ônus para o Município.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 121).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

#### 6.7. Sanções Administrativas

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item I deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem anterior deste Instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Município;

6.7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 6.8. Extinção do contrato

6.8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 7. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento da prestação dos serviços será efetuado em 3 etapas, na forma que segue:

**a) 1ª etapa:** 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do Termo de Referência – Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar – ETP e minuta do edital da licitação da concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor/secretaria responsável pela fiscalização, observadas as exigências em Edital.

**b) 2ª etapa:** 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do Edital de Licitação e seus anexos para a licitação da concessão de transporte coletivo de passageiros, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor/secretaria responsável pela fiscalização, observadas as exigências em Edital.

**c) 3ª etapa:** 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis. Nesta etapa será realizada audiência pública do ato justificador e encaminhamento ao TCE para avaliação final, acompanhamento e assessoramento ao município para questionamento do TCE e ajuda final quando da publicação do edital de licitação auxiliando o município em questionamentos legais e dúvidas dos participantes, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor/secretaria responsável pela fiscalização, observadas as exigências em Edital.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.6.1. Para efeito de pagamento dos produtos, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

7.6.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

7.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, s.m.j, devido ao valor do serviço solicitado, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a forma **ELETRÔNICA**.

### **8.2. Exigências de habilitação**

8.2.1. Para prestação de serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovante de registro da empresa no CREA/CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável(is) técnico(s). **Acompanhado do comprovante de Registro de Pessoa Física do responsável técnico.**

b) Atestado de Vistoria fornecido pela **MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL**, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA”, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**b.1)** Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser marcado via telefone junto ao **Departamento de Trânsito e Transportes, telefone: (51) 999638434 falar com Eduarda Souza De Araujo**, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, compreendido das 08h às 11:30h e das 13:30 às 17h.

**b.2)** A visita poderá ser dispensada caso a licitante declare formalmente conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, devidamente assinada pelo responsável Técnico da Empresa Licitante juntamente com Representante Legal, não podendo ser alegado desconhecimento posterior, nem mesmo qualquer situação ou dúvida que poderia ser suprida pela visita técnica enumerada na alínea “b” supra.

**c)** Comprovação da existência de disponibilidade à licitante, de responsável técnico, detentor de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico — CAT, expedidas por conselho correspondente, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação, tais como:

1. Serviços de Projetos ou Apoio Técnico ou Gerenciamento ou Assessoria para Sistema de Transportes Público Coletivo;
2. Estudos e/ou projetos básicos visando a estruturação de Edital de Licitação dos Serviços de Transporte Público Coletivo de passageiros por ônibus.

**c.1)** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA/CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

**c.2)** A comprovação de disponibilidade de responsável técnico a empresa licitante se dará através da prova de inclusão do mesmo no quadro de sócios da empresa licitante, **ou** através de prova de vínculo empregatício mediante a apresentação de contrato de trabalho vigente, **ou** carteira de trabalho assinada **ou** promessa escrita e assinada pelo profissional de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do contrato, no caso da empresa ser vencedora do certame.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45,000,00

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
2046	Manutenção do departamento de transito
33903905	Serviços técnicos profissionais-3009